LEI Nº 2530, 16.10.1996.



APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 70, item IV da Lei Orgânico do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, discriminado no anexo I e elaborado com fundamento no art. 2º, § 3º. do Decreto Municipal nº 1556, de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará cm vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de agosto de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

1. SUBVENÇÕES SOCIAIS:

1.1. Associação Amigo dos Meninos - AME	R$ 90.000,00
1.2. Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	R$ 90.000,00
1.3. Escola Tricentenário Lasalle	R$ 90.000,00
1.4. AACRA	R$ 30.000,00
1.5. Creche Tia Neiva	R$ 22.500,00
1.6. Creche Cestilia Toniollo	R$ 22.500,00

1.7. Creche Nossa Senhora das Graças	RS 22.500,00
1.8. SESI - Projeto Renascer	R$ 22.500,00
1.9. Projetos Especiais	R$ 100.000,00
TOTAL	R$ 490.000,00

2. AUXÍLIO:

2.1. SESI - Projeto Renascer	R$ 32.000,00
2.2. AME	R$ 32.000,00
2.3. APAE	R$ 32.000.00
2.4. AACRA	R$ 32.000,00
2.5. Escola Tricentenário Lasalle	R$ 32.000,00
TOTAL	R$ 160.000,00